



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 004.649/2015-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 1528/2018–TCU– 1ª Câmara, Sessão de 27/2/2018, Ata 5/2018, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues (peça 40), foi notificado o responsável Manoel Albino Lopes, conforme quadro a seguir:

Acórdão 1528/2018–TCU– 1ª Câmara (peça 40) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Manoel Albino Lopes	-	-	1020/2018 (Peça 57)	Ciente em 10/05/2018 (Peça 61)	26/05/2018

2. Transcorridos os prazos recursais em 26/05/2018, o responsável Manoel Albino Lopes **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas. Assim, o Acórdão 1528/2018–TCU– 1ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro acima.

3. Em relação ao responsável Rosalino Lima da Silva (CPF: 050.310.603-87), suas contas foram arquivadas com fundamento nos artigos 6º, incisos I e II, e 19, da IN/TCU 71/2012, bem como no artigo 213 do Regimento Interno do TCU. Seu espólio foi devidamente notificado pelo Ofício 0699/2018-TCU/SECEX-MA, de 13/3/2018.

4. Atesto a inexistência de erros materiais e certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante juntado aos autos à peça 63.

5. Assim sendo, e considerando a inexistência de débito e multa para o responsável, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2018, determino o arquivamento dos autos.

SECEX/MA, 10/7/2018.

(assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)